

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Gilvânia de Souza Silva Alves**, brasileiro, estado civil Casada, profissão do lar, inscrita(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 027.552.004-80, portador(a) do RG nº 002.018.704, residente e domiciliado(a) R. Sete de Maio, 11, Centro, Guamaré/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira**, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419 bairro Centro, município: Mossoró/RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRÉSENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propósitura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos extrajudiciais necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, à título da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo provélio econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratuados e da sucumbência: devendo ser contabilizado em face da efetiva provélio econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguals e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tal como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Valéria de Souza Silva Alves
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Gilvânia de Souza Silva Alves, brasileiro(a),
estado civil: Casada, profissão: do lar, portador(a) do RG
002-018-704, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 027.557.004-80, residente
no(a) R. Sete de Maio nº 11,
bairro: Centro, município: Guamaré, RN.
Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 06/08/2020
Local e Data

Gilvânia de Souza Silva Alves
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Gilvânia de Souza Silva Alves, brasileiro(a),
estado civil: casada, Profissão: do lar, portador(a) do RG
002.018.704, orgão expedidor SSP/RN e do CPF: 027.552.004-80, residente
no(a) R. Sete de Maio, nº 11,
bairro: Centro, município: Guamaré, PB

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a),
estado civil: sóteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10-615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419,
bairro: Centro, município: Mossoro, RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicia et extra" para admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É da responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoro/RN, 06/08/2020
Local e Data

Gilvânia de Souza Silva Alves
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Gilvânia de Souza Silva Alves, brasileiro(a),
estado civil: casada profissão: do lar, portador(a) do RG
002.018.704 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 027.552.004-80 residente
no(a) R. Sete de Maio nº 11
bairro: Centro município: Guamaré, RN
CEP: _____, telefone: _____
 declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todas e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoro, RN, 06 de Agosto de 2020

Gilvânia de souza silva Alves
Assinatura







Registro Civil das Pessoas Naturais

Estado de Rio Grande do Norte
Município de ~~Guarapari~~
Distrito de ~~X-X-X-X-X-X-X-X~~

CASAMENTO N.º 578

... apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, ns. I a V.

do Código Civil.
NOME DA FAVORECIDA Casamento realizado neste Cartório, sob o regime de

de 1994

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1343490185

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA MERMOS, 150, SALDO
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Grárticas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouviridora 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167 - Ligação Grártica de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

Ligação Grártica de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
JOSE VIEIRA ALVES DA SILVA

DATA DE VENCIMENTO
14/11/2019

DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL
07/11/2019

CONTA CONTRATO
0648990014

ENDEREÇO
RUA SETE DE MAIO 11 SN -
CENTRO/AREA URBANA -59598-000
GUAMARE RN -

TOTAL A PAGAR
R\$ 67,24

DATA DA APRESENTAÇÃO
07/11/2019
NÚMERO DA NOTA FISCAL
032698943

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

PERÍODO CONSUMO
08/10/2019 a 07/11/2019

CONSUMO
85

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 18,00 valor do imposto R\$ 10,60

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
0648990014	11/2019	R\$ 67,24	14/11/2019	Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838800000003 672400384006 648990014200 014718479335



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 31/08/2020 14:21:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008311421140130000056906729>
Número do documento: 2008311421140130000056906729

Num. 59292014 - Pág. 8

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: Delegacia Municipal de Guamaré

Endereço: RN 221, S/N, Conjunto Vila Maria, GUAMARÉ, FONE/FAX: 84 9 94667390

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2019232000306
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO
1.2 Data de Expedição: 11/11/2019 10:06:33
1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 19/10/2019 19:30:00
2.3 Fato: Consumado
2.5 Meio(s) empregado(s): Outros
2.6 Tipo do local: Via Pública
2.8 Número: S/N
2.10 Complemento:
2.12 Bairro: ZONA RURAL - SITIOS E FAZENDAS
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
2.7 Logradouro: AV. JOÃO PEDRO FILHO
2.9 CEP: 59.598-000
2.11 Ponto de Referência: POUSADA GUARESMA
2.13 Cidade: GUAMARÉ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSE VIEIRA ALVES DA SILVA
3.3 Nome Social:
3.5 Etnia: Sem Informação
3.7 Sexo: MASCULINO
3.9 CPF: 91302900404
3.11 Nacionalidade:
3.13 Profissão: PÉDREIRO
3.15 Telefone(s):
3.17 Número: 11
3.19 Bairro: CENTRO
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
3.23 Cidade: GUAMARÉ
3.2 Estado civil: Casado(a)
3.4 Pai: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
3.6 Mãe: TERESINHA VIEIRA DE MELO DA SILVA
3.8 Orientação Sexual: Ignorado
3.10 Identidade de Gênero: Ignorado
3.12 Data de Nascimento: 08/05/1973
3.14 RG: 001384551 - Itep/RN
3.16 Passaporte:
3.18 Naturalidade: GUAMARE RN
3.20 E-Mail:
3.22 Logradouro: RUA 7 DE MAIO
3.24 CEP: 59598000

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 Nome Completo: GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES
4.1.3 Nome Social:
4.1.5 Mãe: JUDITE MARIA DE SOUZA
4.1.7 Orientação Sexual:
4.1.9 Sexo: FEMININO
4.1.11 CPF: 02755200480
4.1.13 Nacionalidade:
4.1.15 Logradouro: RUA 07 DE MAIO
4.1.17 Número: 11
4.1.19 Bairro: CENTRO
4.1.21 Estado:
4.1.2 Estado civil:
4.1.4 Pai: LIDIO MIGUEL DA SILVA
4.1.6 Identidade de Gênero:
4.1.8 Etnia:
4.1.10 Data de Nascimento: 04/02/1979
4.1.12 RG: 002018704
4.1.14 Profissão: DO LAR
4.1.16 Passaporte:
4.1.18 E-Mail:
4.1.20 CEP: 59598000
4.1.21 Cidade:

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUIDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS VEÍCULOS)

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O COMUNICANTE COMPARCEU A ESSA DELEGACIA QUE NO DIA E HORA CITADO NESTE B.O ENCONTRAVA-SE COM SUA ESPOSA, INDO EM SALINA DA CRUZ EM SUA MOTO QUANDO ATRAVESSOU UM JUMENTO CORRENDO NO MEIO DA PISTA E BATOU EM SUA MOTO, VINDO O MESMO A CAIR JUNTAMENTE COM SUA ESPOSA, O COMUNICANTE TEVE ESCORIAÇÕES PELO CORPO, JA SUA ESPOSA QUEBROU O JOELHO EM TRES CANTOS, O MESMO VINHA EM SUA MOTO CG 125 FAN DE COR PRETA E PLACA NOA 4A45, ANO 2011.

9.2 Informações do CIOSP

9.3 Outras Providências

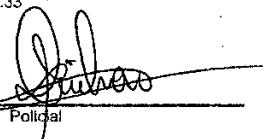
FEITO B.O

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

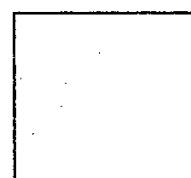
O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data: 11/11/2019 10:06:33


Policial

7091 Vaino Alves da Silva

Interessado



Polegar direito

Atendimento: 1650416 - ALAN KARDEC LINHARES

Impresso por: 1650416 - ALAN KARDEC LINHARES em 11/11/2019 10:06:42

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

CONTRAN

DETAN - RN 12160 // 00147 N° 014852003234
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1	CÓD. RENAVAM 00341380709	R.N.T.R.C. *****	EXERCÍCIO 2019
----------	-----------------------------	---------------------	-------------------

NOME

GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

CPF / CNPJ 027.552.004-80	PLACA NOA4A45
------------------------------	------------------

PLACA ANT / UF NOA 4045 / RN	CHASSI 9C2JC4110BR767333
---------------------------------	-----------------------------

ESPECIE TIPO PASSEGEIRO / MOTOCICLETA / NAO APLICAVEL	COMBUSTÍVEL GASOLINA
--	-------------------------

MARCA / MODELO HONDA / CG 125 FAN KS	ANO FAB. 2011	ANO MOD. 2011
---	------------------	------------------

CAP / POT / OIL OCV / 124 CILINDRADAS	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE PRETA
--	-------------------------	---------------------------

I P R\$ 0.00	COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 29/08/2019	VENC / COTAS 1º PAGO
--------------------	--	-------------------------

V FAIXA IPVA A 002844 3X	PARCELAMENTO / COTAS R\$ ****	2º PAGO
-----------------------------------	----------------------------------	---------

3º PAGO

PRÉMIO TARIFARIO (R\$) *** TAXAS DETRAN: PAGO	IOF (R\$) ***	PRÉMIO TOTAL (R\$) ***	DATA DE PAGAMENTO DPVAT: PAGO
--	------------------	---------------------------	----------------------------------

OBSERVAÇÕES

MOTOR: JC41E1B767333 DE PÓTE OBRIGATÓRIO
NÃO NÃO PODE FAZER TRANSFERÊNCIA

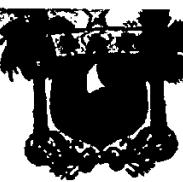
GUAMARE / RN	LOCAL Cidade: Guamaré UF: RN	DATA 29/08/2019
--------------	------------------------------------	--------------------

Caixa Diretora de Serviços
Coordenador do Registro de Veículos
DETAN - RN





SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GÓES
PRONTO SOCORRO CÍVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 54433 /2019
Admissão: 19/10/2019 23:37:35

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 148312 - GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES (40 a 8 m 15 d)

Nascimento: 04/02/1979 Natural: MACAU BRASIL
CNS: 703404283337310 CPF: 02755200480

Sexo: F Cor: PARDA

Mãe: JUDITE MARIA DE SOUZA
Endereço: SETE DE MAIO, 11

Prof:

CEP: 59598000 Bairro: CENTRO
Telefone: 84 96443608

Compl:

Cidade: GUAMARE

Motivo: MOTO X ANIMAL

Tip: REFERENCIADO

Origem: AMBUL. INTERIOR

*Empresa:

Fluxograma:

Discriminador:

OBS:

Classificação: 19/10/2019 23:32:53

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RT

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Quixias: colisão moto animal com vítima fratura em joelho

Hora:

Acidente de moto
Péda de concreto

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A Pés amarrados sem edema
B Poxa ver
C Puxo cheio 88
D Olhos 20/20
E Pés amarrados sem edema

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

*TOMOGRAFIA HM VGS
20.10.10 00:05
TOMOGRAFIA 20/20
Médico
CRM 2019 28.7.9
Assinatura*

*Saída:

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

19/10/2019 23:37:35

EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A

B

C

D

E

A (ALÉRGIAS) Neg

M (MEDICAÇÃO EM USO)

P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS) Hist. DM

L (LÍQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)

A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

V (PASSADO VACINAL)

EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOLOGIA E IMAGEM)

R de joelho/perna/
tornozelo D

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA / MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Ass. de Olhos
4149

Alta de cirurgia gnl
Ass. de Olhos
09/14/169

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1	<u>NCR</u>	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 2	<u>ortopedi-</u>	HORA:	DATA:
ESPECIALISTA 3	<u>Cirurgia Vascular</u>	HORA: <u>01:00</u>	DATA: <u>20/10/19</u>

DESTINO DO PACIENTE:

INTERRAÇÃO NA CLÍNICA: DATA / / HORA

SAÍDA: () DECISÃO MÉDICA () REVELIA () TRANSFERIDO PARA:

ÓBITO: DATA / / HORA



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

ANAMNESE

ZADOT: *Nicaragua*
Queda de moto hidraulica de Ghosd.
Sau capacete Negra com cestaria.
Tres bolagatos em M.D.
foi dix: Ø 16p, seu depósito, escoria e

EXAME FÍSICO

and fail

Ed. TC asunto: Seva alturas

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

TC adino: Sem alterações
Omento: Alte de are 2/1

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Díosés Felipe
Neurocirurgia
CRM 7579-BAE

CONSULTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

OUTROS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

20110119 11:48 Standard

Pointe Uba do Tren
já foi dado por cabras
já é um
fazenda de gado filhote
bem feita para bater
outro pedrao. Aí se juntar
pela T1. Aí é a parte
que todo é um grupo de
sd capelinha no vau do
deve cante (poder Águas
parqueiro) nos bairros
a possibilidade de galinhas
Aí pôr que sd capelinha
de deve o que é deca 1100

Assinatura do Responsável

CONFIDENTIAL

Assinatura e Carimbo do Responsável

INTRODUÇÃO TEÓRICA

ELEMENTOS DA ESCALA DE CORA GLASSOTI	VALORES
Alimentação (100%)	4
Obras se abrem espontaneamente.	3
Obras se abrem no exato verbo. (Não continuam com o desenho de sua passagem anterior, se servir for sempre o de cito 1.)	2
Obras se abrem por estímulo deforoso	1
Obras não se abrem.	0
Melhor resposta verbal (M.R.V.)	
Orientado (Responde corretamente e devidamente às perguntas sobre seu nome, idade, endereço, etc., a pessoa, a obra e etc.)	6
Correto (Responde perguntas corretamente, mas sem responder de forma desordenada e confusa)	4
Potencialmente (Pode responder, mas com traços confusos e desordenados)	3
Sensivelmente (Responde com erros e falhas graves.)	2
Ansioso.	1
Melhor resposta verbal (M.R.V.)	6

ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA* RTS											
DISCRIMINADOR	POUNTCAGAO										
ESCALA DE COMA 0-1 DE GLASGOW	<table border="1"> <tr><td>13-15</td><td>= 4</td></tr> <tr><td>9-12</td><td>= 3</td></tr> <tr><td>6-8</td><td>= 2</td></tr> <tr><td>4-5</td><td>= 1</td></tr> <tr><td>3</td><td>= 0</td></tr> </table>	13-15	= 4	9-12	= 3	6-8	= 2	4-5	= 1	3	= 0
13-15	= 4										
9-12	= 3										
6-8	= 2										
4-5	= 1										
3	= 0										
FREQUENCIA RESPIRATORIA	<table border="1"> <tr><td>10-20</td><td>= 4</td></tr> <tr><td>21-30</td><td>= 3</td></tr> <tr><td>31-40</td><td>= 2</td></tr> <tr><td>41-50</td><td>= 1</td></tr> <tr><td>> 50</td><td>= 0</td></tr> </table>	10-20	= 4	21-30	= 3	31-40	= 2	41-50	= 1	> 50	= 0
10-20	= 4										
21-30	= 3										
31-40	= 2										
41-50	= 1										
> 50	= 0										
PRESSAO ARTERIAL ESTOOLICA	<table border="1"> <tr><td>> 100</td><td>= 4</td></tr> <tr><td>75-100</td><td>= 3</td></tr> <tr><td>50-75</td><td>= 2</td></tr> <tr><td>25-50</td><td>= 1</td></tr> <tr><td>< 25</td><td>= 0</td></tr> </table>	> 100	= 4	75-100	= 3	50-75	= 2	25-50	= 1	< 25	= 0
> 100	= 4										
75-100	= 3										
50-75	= 2										
25-50	= 1										
< 25	= 0										

CLASSIFICAÇÃO DO TCE
(ATLIS 2005)

03 - 08- gravare (necessidade de
intervenções imediatas);
- 09- 30- ponderado;
- 10- 14- ótimo.

⁴ Reference: TEASDALE G, JENNET B. Assessed of coma and impaired consciousness. A practical scale. Lancet 1974; ii: 81-84.

• A essas propriedades aplicam-se as mesmas considerações a que se refere o artigo anterior. Mas, devido ao fato de que a estrutura molecular das substâncias que compõem a membrana é muito mais complexa que a de um só soluto, as propriedades termodinâmicas de equilíbrio entre os solutos e a solução são muito mais complexas.

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa
0	1	2	3

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2:

NAMNESE

Osteopatia
Vitima de ferente Mão esquerda
com dor no joelho D.

EXAME FÍSICO

*Edema +++++/++
enjoos e dor no joelho e braço D.*
Pubo retangular D. Pubo Dorete no
retrovisor D.

Edema lento

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)***

Fratura do Plano Tuberar D

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

*Ca: liberar o joelho
cervix via N.R*

TAR INICIO - Pediátrica

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

AValiação da Vertebra (Curva Compensatória?)

Observar edema e dor Recorrente (Perec do Sost.)

*Dr. Júlio Azevedo
Ortopedista*

CRM 6692 - RQE 2973

Assinatura e Carimbo do Responsável

*DATA TAR PT / Concentrado
SINA do COMPARTIMENTO*

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

TERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / / HORA:

ÍDA:

DATA: / / HORA:

cisão Médica

À Revelia

Transferido para:

BITO:

DATA: / /

HORA:

fregue à familia

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.

*Dr. Júlio Azevedo
Ortopedista
CRM 6692 - RQE 2973*

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

ESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

TERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / / HORA:

ÍDA:

DATA: / / HORA:

cisão Médica

À Revelia

Transferido para:



SUS**Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTENome: 148312 GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

Prontuário:

CNS: 703404283337310

Nascimento: 04/02/1979

Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: JUDITE MARIA DE SOUZA

Pai:

Fone: 96443608 /

Endereço: RUA SETE DE MAIO, 11 - CENTRO - GUAMARE

CEP: 59598-000

Município: GUAMARE

Código Municipal IBGE:

240450 UF: RN

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA Laudo Nº 29450 / 2019

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO, APRESENTANDO FRATURA DE PLATO TIBIAL DIREITO DE TRATAMENTO CIRURGICO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

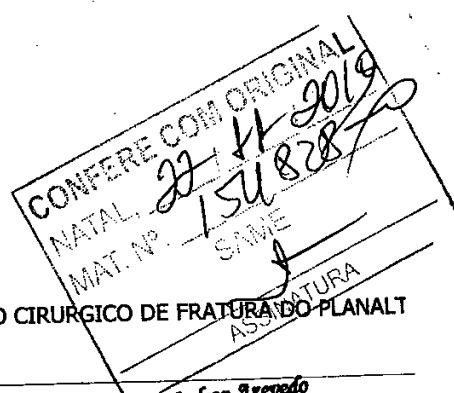
NECESSIDADE DE CIRURGIA

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

RX

Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:

S82.1 FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA*408050551. TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANO ALTO



Precisa de regulação ortopédica externa após tratamento inicial?

NÃO SE APlica

Informações importantes sobre as condições do paciente:

 Diabetes Hipertensão Obesidade Faz Antibioticoterapia Lesão por pressão Usa Fixador Externo

Dr. Judson Rezende
Ortopedista
CRM 6892 - RAE 2973

Profissional Solicitante / Assitente:

JUDSON WELBER VERISSIMO DE AZEVEDO

CRM: 6892 / RN

Data da Solicitação 20/10/2019

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS) Acidente de Trabalho

CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____

 Acidente de Trabalho Típico

CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

 Acidente de Trabalho TrajetoVínculo com previdência: Empregado Empregador Autônomo Desempregado Aposentado Não Segurado**AUTORIZAÇÃO**

Profissional Autorizador: _____ Orgão Emissor: _____

Número da Autorização: _____

Data da Autorização: _____ Assinatura/Carimbo: _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA



BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
CLÍNICA MÉDICA

PACIENTE	GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES				
DATA DE ENTRADA	19/10/2019 HORA 19:31 Nº BAA 302678				
IDADE	40	SEXO F	ETNIA Pardo		
CARTÃO SUS	703404283337310		ESTADO Casado(a)		
CPF	027.552.004-80 RG 002018704 - SSP				
NOME DA MÃE	JUDITE MARIA DE SOUZA				
NOME DO PAI	LIDIO MIGUEL DA SILVA				
NASCIMENTO	04/02/1979 NATURALIDADE Macau-RN				
TELEFONE	(84) 9689-1312 PROFISSÃO ASG				
RUA/AV.	RUA SETE DE MAIO Nº 11				
COMPLEMENTO	CASA BAIRRO CENTRO				
CEP	59598-000 CIDADE Guamaré-RN				
ORIGEM	Ambulância - Interior MOTIVO Acidente de Trânsito / Moto - Animal				
ID. DE TRABALHO	Não USUÁRIO Gildenia				

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Paciente vítima de colisão moto-animal há 30 min. Neqz
ida de consciência. Dor e dificuldade de mobili-
ar joelho direito. Sem sinais de gravidade.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

IND

escoriações e dificuldade de mob. joelho D.

TRAS OBSERVAÇÕES

RA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCORE FINAL
	180/120				84	5	SpO2 98%

AGNÓSTICO INICIAL

trauma + possível fratura

CID

Hb 120 mg/dL



EXAME FÍSICO

A
B
C
D
E

A (ALERGIAS)

M (MEDICAÇÃO E CIRURGIAS PRÉVIAS)

P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)

L (LÍQUIDOS E ALIMENTOS INGERIDOS)

A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

V (PASSADO VACINAL)

EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOLOGIA E IMAGEM)	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
	OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM
<p>1) Dipinona 05 amp + ABP, EV</p> <p>2) Kenoxicam 20mg + diluen 2c</p> <p>3) Captopril 25mg, 01 cp, VO</p> <p>Dra. Izadora Souza Médica CRM-RN 10020</p>	

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1	DATA	HORA
ESPECIALISTA 2	DATA	HORA
ESPECIALISTA 3	DATA	HORA

ENCERRAMENTO DO BOLETIM

<input checked="" type="checkbox"/> DECISÃO MÉDICA <input checked="" type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA HWG <input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> REVELIA <input type="checkbox"/> OUTRO:	<p>20:05 h</p> <p>Dra. Izadora Souza Médica CRM-RN 10020</p> <p>ASSINATURA, DATA, HORA E CARIMBO DO MÉDICO</p>
--	--



HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 10000 /2019

Prontuário: 1190095

Paciente: 148312 - GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

CPF: 02755200480

Dt Nasc: 04/02/1979

Idade: 40 anos 8 meses 16 dias Sexo: F Etnia: PARDA

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: JUDITE MARIA DE SOUZA

Nome do pai:

Rua/Av: SETE DE MAIO

Nº:11

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 59598000

Cidade: GUAMARE

Telefone: 84 96443608 84 96443608

Unidade: PS - ORTOPEDIA

Leito: 1021

Especialidade: ORTOPEDICA

Responsável: GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES -

Endereço: SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS

Admissão: 20/10/2019 02:51:15

Alta:

Óbito:

Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S82.1 - FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA

08050551 -

DIAGNÓSTICO FINAL:

RESUMO DE ALTA

Fratura Pósoperatoria fechada
No clínico controle doloroso
Internar transverso p/ no clínico

Cláudio José Poly Gurgel
Ortopedia - Traumatologia
CRM: 3047

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM

NATAL, 20 de Outubro de 2019.





GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

- NÃO PISAR ATÉ 2^a ORDEM;
- TROCAR CURATIVO DIARIAMENTE COM MATERIAL ESTÉRIL;
- RETIRAR OS PONTOS COM 20 DIAS
- DOBRAR O JOELHO DIREITO
- FAZER USO DE MEDICAÇÕES PRESCRITAS
- MARCAR RETORNO NO HOSPITAL MEMORIAL (LIGAR PARA MARCAR - 31334200)

Dr. Fábio Ribeiro A. de Lima
Ortopedia/Trumatologia
Surgia de Joelho
CRM: 7036 ECT: 14816





GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

LAUDO MÉDICO

ATESTO PARA OS DÉVIDOS FINS QUE O PACIENTE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE PLANALTO TIBIAL EM JOELHO DIREITO NESTA UNIDADE HOSPITALAR. INDICADO AFASTAMENTO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DESTA DATA PARA RECUPERAÇÃO CIRÚRGICA.

CID: S82

Natal, 09 de Novembro de 2019

2
J. F. J. J. J. A. de Lima
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Jóquei
CRM: 106777-1-4816



P/ GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

LAUDO MÉDICO

PACIENTE SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE TIBIA PROXIMAL DIREITO COM USO DE PLACAS E PARAFUSOS EVOLUINDO COM DOR CRÔNICA E RIGIDEZ ARTICULAR SECUNDÁRIA A ARTROSE PÓS-TRAUMÁTICA DESENVOLVIDA NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO. SUGIRO AFASTAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO COM FISIOTERAPIA MOTORA E USO DE ANALGÉSICOS.

CID: S82; M25.5; M25.6; M19.1

NATAL, 30/06/2020

CID 10- S82; M25.6; M25.5;

Dr. Fábio Roberto A. de Lima
Ortopedia/Traumatologia
Cirurgia de Joelho
CRM: 7036 TEOT: 14816

FÁBIO ROBERTO ALVES DE LIMA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA/CIRURGIA DO JOELHO
CRM/RN 7036 TEOT 14816





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário. O prazo para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200122768 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

CPF/CNPJ: 02755200480

Posição em 31-07-2020 14:26:13

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

02/04/2020	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/04/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Rsb66nHEAUlz0fkKI9Db;api_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7Ctn+0VDPJdjFWy5wmv__0e4=)
25/03/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/oMxq2thcpgcqhD1l4fTApw;api_key=DQWgChBgHimd0GHPs7fu7Ctn+0VDPJdjFWy5wmv__0e4=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

(</Pages/Acessibilidade.aspx>) (</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara da Comarca de Macau
Rua Pereira Carneiro, 79, Centro, MACAU - RN - CEP: 59500-000

Processo: 0801301-30.2020.8.20.5105

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Recebo a inicial e defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do déncuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora - ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, determino que seja oficiado ao núcleo de perícias do Tribunal de Justiça para realização da perícia do presente caso, com especialidade em **Ortopedia**. Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (quatrocentos reais), devendo o pagamento dos honorários periciais ser efetuado consoante Resolução 05/2018-TJRN e convênio com a seguradora, devendo esta ser intimada para efetuar o depósito dos honorários em 10 dias.

Aprazada a perícia médica, determino à Secretaria Judiciária que providencie a intimação das partes com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, advertindo-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.



Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

MACAU/RN, 9 de setembro de 2020.

ITALO LOPES GONDIM

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ITALO LOPES GONDIM - 09/09/2020 10:12:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090910121516100000056971894>
Número do documento: 20090910121516100000056971894

Num. 59362215 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2^a Vara da Comarca de Macau
Rua Pereira Carneiro, 79, Centro, MACAU - RN - CEP: 59500-000

CARTA DE CITAÇÃO

Ao(À)

SEGURADORA DPVA

Rua Senador Dantas	74	5 Andar	Centro	RIO DE JANEIRO	20031-205
--------------------	----	---------	--------	----------------	-----------

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ITALO LOPES GONDIM, MM Juiz(a) de Direito da 2^a Vara da Comarca de Macau, na forma da lei.

Manda, pela presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, na conformidade do despacho no final transscrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, CITAR essa seguradora, por seu representante legal, para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não seja contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC).

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxxxxx, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Processo: 0801301-30.2020.8.20.5105

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)



Assinado eletronicamente por: ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO - 18/09/2020 13:47:37
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091813473750300000057891517>
Número do documento: 20091813473750300000057891517

Num. 60330156 - Pág. 1

Autor: AUTOR: GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

Réu: RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO/DECISÃO: "[Recebo a inicial e defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)]

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora - ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, determino que seja oficiado ao núcleo de perícias do Tribunal de Justiça para realização da perícia do presente caso, com especialidade em **Ortopedia**. Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (quatrocentos reais), devendo o pagamento dos honorários periciais ser efetuado consoante Resolução 05/2018-TJRN e convênio com a seguradora, devendo esta ser intimada para efetuar o depósito dos honorários em 10 dias.

Aprazada a perícia médica, determino à Secretaria Judiciária que providencie a intimação das partes com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, advertindo-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

MACAU/RN, 9 de setembro de 2020.

ITALO LOPES GONDIM

Juiz(a) de Direito]."



MACAU/RN, 18 de setembro de 2020.

ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO
Auxiliar Secretaria
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO - 18/09/2020 13:47:37
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009181347375030000057891517>
Número do documento: 2009181347375030000057891517

Num. 60330156 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara da Comarca de Macau
Rua Pereira Carneiro, 79, Centro, MACAU - RN - CEP: 59500-000

Processo: 0801301-30.2020.8.20.5105

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: GILVANIA DE SOUZA SILVA ALVES

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Recebo a inicial e defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do déncuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora - ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, determino que seja oficiado ao núcleo de perícias do Tribunal de Justiça para realização da perícia do presente caso, com especialidade em **Ortopedia**. Arbitro os honorários periciais em R\$ 200,00 (quatrocentos reais), devendo o pagamento dos honorários periciais ser efetuado consoante Resolução 05/2018-TJRN e convênio com a seguradora, devendo esta ser intimada para efetuar o depósito dos honorários em 10 dias.

Aprazada a perícia médica, determino à Secretaria Judiciária que providencie a intimação das partes com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, advertindo-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído.

Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.



Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

MACAU/RN, 9 de setembro de 2020.

ITALO LOPES GONDIM

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ITALO LOPES GONDIM - 09/09/2020 10:12:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090910121516100000056971894>
Número do documento: 20090910121516100000056971894

Num. 60330157 - Pág. 2

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/09/2020 13:53:32
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092113533249300000057948593>
Número do documento: 20092113533249300000057948593

Num. 60392887 - Pág. 1